



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

LEI Nº 527, DE 29 DE MAIO DE 2013

**Modifica o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 449/2009,
e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Taquarana, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É dada nova redação ao § 1º, do art. 2º, da Lei nº 449, de 18 de novembro de 2009, no seguinte termo:

“§ 1º O Poder Público Municipal identifica a área da margem direita da rodovia AL 110, sentido identificado no *caput*, para uso residencial, glebas para chácaras e predominantemente industrial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 29 de maio de 2013.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretária Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 29 de maio de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças